



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3002/2003

EMENTA: Dispõe sobre a doação de área de terreno ao Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, área de terreno remanescente do distrito Industrial 2, desmembrado do Engenho Bento Velho, com as seguintes medidas e confrontações: na frente 100,00(cem) metros confrontando-se com a rua Projetada; aos fundos 100,00(cem) metros confrontando-se com as terras remanescentes do Engenho Bento Velho; no lado esquerdo 100,00(cem) metros confrontando-se com as terras do Engenho Bento Velho; no lado direito 100,00(cem) metros confrontando-se com a sulanca; perfazendo uma área total de 10.000,00 m2(dez mil metros quadrados).

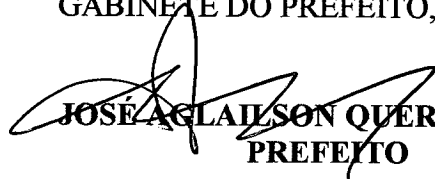
Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destinar-se-à a instalação da sede de uma cooperativa agropecuária voltada ao cultivo orgânico e de uma unidade de beneficiamento e de agregação de valor de produtos de origem animal e vegetal de cultivos orgânicos.

Art. 3º - Na hipótese de o imóvel caracterizado no artigo 1º não vir a ser utilizado para fins de que trata o artigo anterior, reverterá o mesmo ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, independentemente de pagamento de qualquer indenização à donatária por eventuais benfeitorias feitas no referido imóvel. Será destinado o prazo de 04(quatro) meses para início das obras de instalação, e o prazo de 02(dois) anos para conclusão das obras de referida sede.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE AGOSTO DE 2003.


JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES.
PREFEITO